



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 1.715 /2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 577.537,11 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e Trinta e Sete Reais e Onze Centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 577.537,11 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e Trinta e Sete Reais e Onze Centavos) destinado a aquisição de Equipamentos para unidades de saúde do município de Liberdade, em conformidade com o seguinte detalhamento:

### **2 – Prefeitura Municipal de Liberdade**

2.06. – Fundo Municipal de Saúde

2.06.01 – Atenção Básica

2.06.01.10 – Saúde

2.06.01.10.301 – Atenção Básica

2.06.01.10.301.005 – Melhor atender mais Saúde

2.06.01.10.301.005.1.0070 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente      **FR. 02.53**      **R\$ 577.537,11**

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro 02.53 (Transferência de recurso do SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviço Público de Saúde do exercício 2020).

<b>Superávit Financeiro</b>	<b>FR 53</b>	<b>R\$ 577.537,11</b>
-----------------------------	--------------	-----------------------

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 26 de fevereiro de 2021

Walter de Assis Toledo Junior  
Prefeito Municipal

certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 26/02/2021

(Servidor)